



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Recurso Administrativo contra habilitação no Pregão Eletrônico n.º 015/2024

Parte Recorrente: **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**

Parte Recorrida: **VMI TECNOLOGIAS LTDA**

Data da Sessão Pública: 03/10/2024

Trata-se de recurso administrativo decorrente do Pregão Eletrônico n.º 015/2024, que teve por objeto a **aquisição de um equipamento mamógrafo, incluindo sua instalação e calibração, de acordo com o Edital e seus anexos.**

Destarte, que a aquisição destina-se ao fortalecimento das ações de saúde dos municípios consorciados e está respaldada pela Deliberação 4.285 CIB/SUS-MG e pela Resolução SES nº 8.891 de 25/07/2023, que fornecem diretrizes específicas quanto ao financiamento e aquisição de equipamentos de saúde.

I - ARGUMENTOS DA RECORRENTE

A empresa recorrente **FUJIFILM DO BRASIL LTDA** sustenta que o equipamento oferecido pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** não atende aos requisitos técnicos estabelecidos no edital, particularmente **em relação à capacidade de incorporação futura de software de tomossíntese 3D digital e mamografia contrastada**, essenciais para a eficiência dos diagnósticos de alta precisão, conforme exigido pelo Termo de Referência e pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que exige a vinculação ao edital como princípio norteador de todo o processo licitatório.

II - DEFESA DA RECORRIDA

Em contrarrazões, a **VMI TECNOLOGIAS LTDA** **afirma que o modelo DIGIMAMO TM 3D, oferecido em sua proposta, de fabricação própria, com registro na ANVISA sob o nº 81583780003, possui o Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO.** A recorrida assegura que **o equipamento já inclui, de forma nativa, a inclusão da função mamografia contrastada, bem como, todas as características técnicas exigidas no instrumento convocatório**, como:

- ✓ - Controle eletrônico de gerador de raios-x, com variação de 20 a 49 kV;
- ✓ - Tubo específico para baixas e altas energias, com filtro especial de cobre;
- ✓ - Capacidade para mamografia contrastada, conforme descrito no edital.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DECISÃO

Ao analisar os autos, a Comissão de Licitação e o Consórcio, à luz da Lei nº 14.133/2021, entendem que a decisão deve se pautar nos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, economicidade e eficiência, conforme preconizam os artigos 3º e 5º da referida lei. A verificação de conformidade com o edital é elemento indispensável para garantir que o processo de licitação atenda plenamente aos interesses públicos e ao fim para o qual foi estabelecido.

III.1 – DA ANÁLISE TÉCNICA DOS ARGUMENTOS

a) Conformidade Técnica: Os requisitos técnicos para o mamógrafo, conforme o edital, foram verificados e demonstrados pela recorrida, incluindo a certificação do INMETRO e da ANVISA, que asseguram a conformidade com padrões de qualidade e segurança estabelecidos para equipamentos médicos.

Além disso, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra o princípio da vinculação ao edital, a análise deve sempre observar a exatidão das condições definidas no instrumento convocatório. Com base na documentação apresentada e na análise técnica detalhada, julga-se improcedente o recurso interposto pela empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**. A habilitação da empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** é mantida, uma vez que a empresa atende integralmente aos requisitos do edital, garantindo a aplicação correta dos recursos públicos e o cumprimento das normas licitatórias vigentes.

b) Princípio da Isonomia e Interesse Público: A empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA** teve seu direito de recurso assegurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como, ao direito de ampla defesa e contraditório. No entanto, o exame das argumentações, documentação e a certificação de conformidade apresentados pela **VMI TECNOLOGIAS LTDA** demonstram que o equipamento proposto atende aos requisitos exigidos pelo edital.

Diante do exposto, mantém-se a habilitação da empresa recorrida, assegurando que o modelo DIGIMAMO TM 3D, atende integralmente ao edital e cumpre o objetivo da licitação. A decisão observa os princípios da legalidade, eficiência e vinculação ao edital, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa da parte recorrente.

IV - CONCLUSÃO

Assim, decide-se pela improcedência do recurso administrativo apresentado pela empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, mantendo-se a decisão de habilitação da empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** como habilitada e vencedora do certame em referência. Ressalta-se que a empresa recorrida demonstrou plena capacidade de atender aos requisitos técnicos, com



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

conformidade certificada por órgãos reguladores competentes, assegurando que o equipamento proposto está em conformidade com os interesses e as finalidades do Consórcio.

Cumpra-se.

Carangola, 16 de outubro de 2024.

Celso Gonçalves Antunes

Presidente

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**